## PROJETO DE LEI Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2020. (Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

**§ 1º.** A revisão geral ora autorizada para os servidores municipais, comissionados, efetivos e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, equivalente a 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento).

**§ 2º.** O reajuste concedido nesta Lei, a título de revisão geral, aplica-se sobre os vencimentos dos servidores municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Manhuaçu da Administração Direta e Indireta, compreendendo os servidores do SAMAL – Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como aos conselheiros tutelares.

**§ 3º.** Ficam excluídos da revisão geral de que trata esta Lei os servidores já contemplados no Decreto nº 355, de 06 de janeiro de 2020, e os vinculados a Programas e Estratégias dos Governos Federal e Estadual.

**§ 4º.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores municipais, no que couber.

**Art. 2º.** O Piso de vencimento do Executivo será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Manhuaçu, 20 de janeiro de 2020.

**Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**Prefeita Municipal**

**Cristina Maria Miranda**
**Secretária Municipal de Administração**

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**MD. Senhor Vereador Presidente,**

**DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.**

O projeto em tela pretende conceder a revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais, inclusive suas autarquias.

Para fins de revisão foi considerado o índice oficial da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 equivalente a 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento).

O reajuste do presente Projeto de Lei aplica-se aos servidores municipais, conselheiros tutelares e ao pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo, compreendendo os servidores do SAMAL – Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exceto os agentes políticos que são regidos por lei própria, os servidores contemplados no Decreto nº 355, de 06 de janeiro de 2020, que percebem o valor do piso básico, bem como os vinculados a Programas e Estratégias dos Governos Federal e Estadual.

Na oportunidade, declaramos que o presente projeto de lei não irá exceder ao limite de gastos com pessoal, conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar n° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estaremos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Manhuaçu referente à este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência**, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**Prefeita Municipal**

**Cristina Maria Miranda**
**Secretária Municipal de Administração**